



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3218

26 DE FEVEREIRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 1.344.152,00** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais) da forma a seguir especificada:

	020802	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1182	15.452.0006.1029.0000	Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	1.344.152,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
	002 603	Estação de Trat. Esgoto - ETE	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Operação de Crédito que será firmado junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), para construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito